



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

**LEI N° 1.772, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao Orçamento do Município.

Autor : Órgão Executivo

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para as seguintes dotações no orçamento vigente:

02.06.01 – 15451.0012.1018 – 4.4.90.51.00 - 000	Fonte de Recurso 01 - PRÓPRIO	150.000,00
Obras e instalações		
<b>TOTAL</b>	.....	<b>150.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito acima será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.01 – 15.451.0064.1084 – 4.4.90.51.00 – 149	Fonte de Recurso 01 – PRÓPRIO	150.000,00
Obras e instalações		
<b>TOTAL</b>	.....	<b>150.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentária.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de novembro de 2009

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

